



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

**ATA 05/2026**

**ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA**  
**DO EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL**  
**DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**REALIZADA EM 07/05/2026**

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 15 horas e 06 minutos, na Sala de Sessões “Plenário Ministro Coqueijo Costa”, situada no 3º andar do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na Rua Barão de Jaguará, nº 901, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Egrégio Órgão Especial, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho Ana Paula Pellegrina Lockmann, Presidente do Tribunal.

Participaram da sessão as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras do Trabalho e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho Helcio Dantas Lobo Junior – Vice-Presidente Administrativo, Wilton Borba Canicoba – Vice-Presidente Judicial, Renan Ravel Rodrigues Fagundes – Corregedor Regional, Edison dos Santos Pelegrini – Vice-Corregedor Regional, Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes, Tereza Aparecida Asta Gemignani, Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Susana Graciela Santiso, Samuel Hugo Lima, Fabio Grasselli, Thelma Helena Monteiro de Toledo Vieira, Manoel Carlos Toledo Filho, João Alberto Alves Machado, José Otávio de Souza Ferreira, Eleonora Bordini Coca, Fábio Bueno de Aguiar, Renato Henry Sant’Anna, Helio Grasselli, Andrea Guelfi Cunha, Eder Sivers, Marcelo Garcia Nunes, Adriene Sidnei de Moura David, Marcos da Silva Porto e Ana Cláudia Torres Vianna.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Convocados para compor o Órgão Especial, nos termos do Regimento Interno, as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras Adriene Sidnei de Moura David e Ana Cláudia Torres Vianna e os Excelentíssimos Desembargadores Eder Sivers, Marcelo Garcia Nunes, e Marcos da Silva Porto.

Ausente convocado para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Desembargador José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza.

Ausente, participando no Encontro Nacional da Memória do Judiciário – ENAMAN, em Belém/PA, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Edmundo Fraga Lopes.

Ausentes, em férias, as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras Erodite Ribeiro dos Santos e Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Claudinei Zapata Marques.

Participou da sessão o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe em exercício Nei Messias Vieira.

Participou da sessão, nos termos do Regimento Interno, o Excelentíssimo Senhor Juiz Substituto de Vara do Trabalho Francisco Duarte Conte, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV.

Aberta a sessão, a Excelentíssima Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann, Presidente do Tribunal, deu início ao julgamento dos processos e matérias constantes da pauta que, após relatados e debatidos, nos termos do Regimento Interno, obtiveram os seguintes resultados:

**Aprovação da ata anterior - Decisão:** Aprovar a Ata OE Nº 04/2026 (Sessão realizada em 09/04/2026)

**1º - 8307/2026 PROAD - ad referendum - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Resolução Administrativa nº 006/2026, que institui os "Núcleos de Justiça 4.0 de Segundo Grau" no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, e dá outras providências - Decisão:** Retirado de pauta por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator.

**2º - 5732/2026 PROAD - ad referendum - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Provimento GP-CR n.º 002/2026, que**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

**dispõe sobre o sistema de atribuição informatizada de processos destinado à equivalência de carga de trabalho entre magistrados do primeiro grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Simetria-15 – Justiça em Equilíbrio - Decisão:** nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, REFERENDAR, o Provimento GP-CR n.º 002/2026, de 24/3/2026, bem como o Provimento GP-CR n.º 004/2026, de 28/4/2026, que dispõem sobre o sistema de atribuição informatizada de processos destinado à equivalência de carga de trabalho entre Magistrados do primeiro grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Simetria-15 – Justiça em Equilíbrio, nos termos da fundamentação. Determinada a republicação em razão das pequenas alterações sugeridas e aprovadas.

**“PROVIMENTO GP-CR N° 002/2026**

de 24 de março de 2026.

*Dispõe sobre o sistema de atribuição informatizada de processos destinado à equivalência de carga de trabalho entre magistrados(as) do primeiro grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Simetria-15 – Justiça em Equilíbrio.*

A **PRESIDENTE** e o **CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a equivalência de carga de trabalho entre magistrados(as) do primeiro grau, em consonância com a Recomendação n° 149, de 30 de abril de 2024, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** que o artigo 37 da Constituição Federal estabelece o princípio da eficiência como um dos fundamentos da Administração Pública, impondo à gestão judiciária a adoção de mecanismos que promovam a racionalização da força de trabalho, a otimização da gestão de processos e a melhoria da prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** que a adequada organização do trabalho jurisdicional constitui instrumento essencial para o aprimoramento da eficiência administrativa, para o aumento da produtividade e para a redução do tempo de tramitação dos processos;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

**CONSIDERANDO** as diretrizes de governança judiciária estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, que estimulam a utilização de dados estatísticos, sistemas informatizados e mecanismos de gestão baseados em indicadores de desempenho para aprimorar a administração da atividade jurisdicional;

**CONSIDERANDO** que a implementação de modelos de gestão judiciária baseados em dados e em sistemas automatizados contribui para maior transparência, previsibilidade e equilíbrio na distribuição da carga de trabalho entre magistrados(as);

**CONSIDERANDO** que o princípio da dignidade da pessoa humana, fundamento da República Federativa do Brasil (art. 1º, III, da Constituição Federal), impõe a promoção de condições adequadas, equilibradas e saudáveis de trabalho no âmbito institucional;

**CONSIDERANDO** que o trabalho decente, conforme definido pela Organização Internacional do Trabalho – OIT, pressupõe a adoção de políticas institucionais voltadas à proteção social, à equidade e à promoção da saúde e do bem-estar dos(as) trabalhadores(as);

**CONSIDERANDO** a importância de preservar a competência territorial das unidades jurisdicionais, respeitando a experiência dos(as) magistrados(as) com a comunidade local e as especificidades regionais, promovendo uma prestação jurisdicional uniforme e de qualidade;

**CONSIDERANDO** que a expansão do Projeto Simetria-15 – Justiça em Equilíbrio, no âmbito deste Tribunal, demanda a utilização de mecanismos informatizados e automatizados capazes de gerir atribuições de processos, movimentações funcionais, afastamentos e recomposição de acervo;

**CONSIDERANDO** a experiência institucional acumulada nas etapas iniciais de implementação do Simetria-15 nas Secretarias Conjuntas deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o deliberado pelo Órgão Especial, nos autos do Processo n.º 5732/2026 PROAD, em sessão administrativa ocorrida em \_\_\_/\_\_\_/2026,

**RESOLVEM:**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Provimento regulamenta o sistema de atribuição informatizada de processos denominado Simetria-15 – Justiça em Equilíbrio, visando à equivalência de carga de trabalho entre



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**

**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

magistrados(as) de primeiro grau, sem prejuízo à competência territorial e funcional das unidades judiciais.

**Art. 2º** Para efeitos deste Provimento, considera-se:

- I - atribuição de processos aos gabinetes: vinculação do processo ao(à) magistrado(a), preservada a gestão processual pela unidade jurisdicional de origem;
- II - equivalência de carga de trabalho: adequação da quantidade de processos atribuídos aos gabinetes dos(as) magistrados(as), com base em critérios objetivos de volume processual;
- III - competência territorial e funcional: manutenção da jurisdição originária da unidade judicial responsável pelo processamento do feito;
- IV - média de processos atribuídos: resultado da divisão do total de processos atribuídos aos gabinetes dos(as) magistrados(as) vinculados(as) a determinada Secretaria Conjunta pelo número de magistrados(as) nela em atuação, considerado o respectivo período de apuração.

**CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES**

**Art. 3º** São objetivos do sistema de atribuição de processos:

- I - promover o equilíbrio da carga de trabalho entre magistrados(as);
- II - assegurar condições de trabalho equitativas e sustentáveis, compatíveis com a complexidade das atividades jurisdicionais;
- III - incrementar a eficiência, produtividade e celeridade da prestação jurisdicional;
- IV - aprimorar a gestão institucional do acervo processual no primeiro grau de jurisdição;
- V - contribuir para a uniformidade da prestação jurisdicional e racionalização da força de trabalho no âmbito do Tribunal.

**Art. 4º** A implementação do sistema da equivalência de carga de trabalho observará as seguintes diretrizes:

- I - prevalência do juízo natural e da competência territorial das unidades judiciais;
- II - adoção de critérios objetivos, transparentes e auditáveis de atribuição de processos;
- III - utilização de sistemas informatizados que assegurem automação, aleatoriedade e proporcionalidade na atribuição de processos;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

- IV - planejamento contínuo e revisão periódica dos critérios de equalização da carga de trabalho;
- V - monitoramento permanente dos resultados pela Corregedoria Regional.

### **CAPÍTULO III – DOS MECANISMOS OPERACIONAIS**

**Art. 5º** A atribuição de processos aos gabinetes dos(as) magistrados(as) será realizada por sistema informatizado, observados os seguintes requisitos:

- I - realização de sorteios automatizados e periódicos dos processos;
- II - adoção de mecanismo de aleatoriedade e proporcionalidade, de modo que a quantidade de processos atribuídos aos gabinetes convirja progressivamente para a média do grupo;
- III - possibilidade de parametrização para preferência de atribuição de processos de determinada unidade a determinado(a) magistrado(a);
- IV - possibilidade de aplicação de deságio, em situações especiais, na carga individual de trabalho do(a) magistrado(a);
- V - tratamento automatizado das movimentações funcionais, afastamentos e licenças dos(as) magistrados(as), inclusive para fins de suspensão de novas atribuições e eventual desvinculação;
- VI - gestão automatizada de processos desvinculados, inclusive com possibilidade de redistribuição ao sorteio geral, a magistrado(a) específico(a) ou a grupo de magistrados(as), ou ainda ao Núcleo de Justiça 4.0;
- VII - recomposição automática do acervo pretérito do(a) magistrado(a) por ocasião do retorno de afastamento;
- VIII - realização de compensações automáticas nos casos de redistribuição, suspeição, impedimento, prevenção ou outras hipóteses legais;
- IX - definição parametrizável do período de apuração da carga de trabalho, que poderá ser mensal, trimestral, semestral ou anual;
- X - apuração automática de eventuais diferenças de carga ao final de cada período de apuração, com implementação das compensações necessárias no período subsequente;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

XI - disponibilização de relatórios gerenciais e consultas estatísticas para acompanhamento e administração do acervo processual, tanto pelo(a) magistrado(a) como pela Corregedoria Regional, inclusive quanto à designação e realização de audiências nos processos;

XII - emissão de alertas gerenciais automáticos aos(as) magistrados(as) e à Corregedoria Regional sempre que o acervo processual de um gabinete, ou a pauta de audiências de um(a) magistrado(a), apresentar discrepância em relação à média do grupo, a partir de limite percentual de tolerância estabelecido.

#### **CAPÍTULO IV – DAS AUDIÊNCIAS E AFASTAMENTOS**

**Art. 6º** As audiências poderão ser realizadas nas modalidades presencial, telepresencial ou híbrida, utilizando-se a infraestrutura tecnológica disponível.

**Parágrafo único.** Caberá ao(à) magistrado(a) a gestão da pauta de audiências vinculada ao respectivo gabinete, assegurando planejamento adequado para absorção integral da carga de trabalho atribuída.

**Art. 7º** Não haverá designação de magistrado(a) para substituição de magistrado(a) afastado(a), inclusive em unidades com titularidade vaga.

**§ 1º** Durante os afastamentos dos(as) magistrados(as), os atos processuais e as decisões urgentes dos processos atribuídos ao respectivo gabinete, com exceção das audiências, serão submetidos à apreciação dos(as) demais magistrados(as) que atuam na mesma Secretaria Conjunta, de acordo com a parametrização local.

**§ 2º** Na hipótese de pedido de aposentadoria, a Secretaria de Apoio aos Magistrados procederá aos registros necessários para que as atribuições de processos ao gabinete do(a) magistrado(a) sejam suspensas 60 (sessenta) dias antes da efetivação da aposentadoria.

#### **CAPÍTULO V – DO ACOMPANHAMENTO E DO CICLO DE APURAÇÃO**

**Art. 8º** Compete à Corregedoria Regional:

- I - acompanhar e avaliar permanentemente o funcionamento do sistema;
- II - monitorar os dados relativos à carga de trabalho e à eficiência da atribuição de processos;
- III - administrar o sistema informatizado de atribuição de processos do Simetria-15;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

IV - fixar os períodos de apuração da carga de trabalho no âmbito de cada Secretaria Conjunta;

V - propor ajustes e aperfeiçoamentos ao modelo de equivalência de carga de trabalho e no sistema informatizado de atribuição de processos do Simetria-15;

VI - elaborar relatórios periódicos destinados ao acompanhamento institucional do projeto.

**Art. 9º** O monitoramento do sistema considerará, entre outros, os seguintes indicadores:

I - volume de processos atribuídos por magistrado(a);

II - tempo médio de tramitação dos processos;

III - redução das disparidades de carga de trabalho;

IV - eficiência no agendamento e realização de audiências.

**Art. 10.** A atribuição de processos no âmbito do Simetria-15 será realizada em ciclo permanente de equalização da carga de trabalho, cujo período de apuração será definido pela Corregedoria Regional.

§ 1º A atribuição de processos de cada unidade jurisdicional ocorrerá diariamente, por meio do sistema informatizado de que trata este Provimento.

§ 2º Ao final de cada período de apuração, o sistema informatizado realizará automaticamente a comparação da carga de trabalho atribuída a cada gabinete, com base na média do grupo.

§ 3º Eventuais diferenças de atribuições identificadas entre os gabinetes serão compensadas no período de apuração subsequente, por meio de mecanismos automatizados de atribuição proporcional.

§ 4º A definição da duração dos períodos de apuração poderá variar conforme as características das unidades jurisdicionais, observados critérios de gestão judiciária e eficiência da prestação jurisdicional.

**Art. 11.** A atribuição de processos de cada unidade jurisdicional ocorrerá de forma preferencial para os(as) magistrados(as) que nela atuam de forma permanente, de modo a preservar a vinculação territorial à unidade.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

§ 1º Após a atribuição preferencial de que trata o *caput*, os processos remanescentes serão atribuídos aos(às) magistrados(as) integrantes do grupo Simetria, sem preferência, assegurando a equivalência da carga de trabalho entre magistrados(as) no âmbito da Secretaria Conjunta.

§ 2º As formas de atribuição de processos previstas neste Provimento não alteram a competência territorial das unidades jurisdicionais nem a gestão processual pelas respectivas Varas do Trabalho.

### **CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12.** A Presidência e a Corregedoria Regional poderão editar portarias específicas para disciplinar a migração das unidades jurisdicionais, integrantes de cada Secretaria Conjunta, para o sistema informatizado previsto neste Provimento.

**Parágrafo único.** A migração poderá ocorrer antes do término de ciclos em curso, uma vez concluída a fase de cessão de processos entre as unidades, mediante os ajustes necessários para a correta apuração das cargas de trabalho, ainda que seja necessário alterar o período de apuração anteriormente previsto.

**Art. 13.** A Corregedoria Regional analisará periodicamente o equilíbrio da carga de trabalho dos(as) magistrados(as) das diversas Secretarias Conjuntas e, quando avaliar necessário, proporá à Presidência a designação de juiz(íza) substituto(a) para atuar no âmbito de Secretaria Conjunta diversa da qual atua, com indicação do período necessário.

§ 1º A designação de juiz(íza) substituto(a) para atuar no âmbito de Secretaria Conjunta diversa da qual atua recairá prioritariamente no(a) juiz(íza) substituto(a) que, observada a antiguidade na carreira, aceitar voluntariamente a designação.

§ 2º Não havendo interessado(a) na designação para atuar no âmbito de Secretaria Conjunta diversa da qual atua, a designação, respeitada a antiguidade, da mais moderna para a mais antiga, recairá prioritariamente:

I - juízes(as) substitutos(as) móveis, inclusive aqueles(as) com designação até posterior deliberação (APD);

II - juízes(as) substitutos(as) fixos(as), desde que haja a anuência do(a) magistrado(a).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

**Art. 14.** No âmbito de cada Secretaria Conjunta, deverá ser estabelecida parametrização que assegure a equivalência da carga de trabalho entre magistrados(as) nas fases de liquidação e execução.

**Art. 15.** O projeto de equivalência de carga de trabalho será continuamente aprimorado, considerando as análises e recomendações oriundas dos relatórios periódicos elaborados pela Corregedoria Regional.

**Parágrafo único.** Poderão ser futuramente incorporados critérios qualitativos adicionais de atribuição, considerando, entre outros fatores, o grau de complexidade das ações, o número de partes, a natureza dos pedidos ou outras características relevantes para aferição da carga de trabalho.

**Art. 16.** A Presidência e a Corregedoria Regional, com o apoio da Escola Judicial, promoverão ações contínuas de capacitação e de letramento tecnológico voltadas a magistrados(as) e servidores(as), com o objetivo de disseminar boas práticas de gestão de acervo processual e das pautas de audiências, o uso eficiente de ferramentas de inteligência artificial e a compreensão dos parâmetros do sistema de atribuição do Simetria-15.

**Art. 17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal e pela Corregedoria Regional, no âmbito de suas competências regimentais.

**Art. 18.** As disposições deste Provimento devem ser interpretadas em conjunto com as regras de vinculação e desvinculação previstas no Capítulo “VINC – Das Vinculações e Desvinculações aos Processos” da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.

**Art. 19.** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Provimento GP-CR nº 002/2025, preservando-se, até a migração integral das unidades jurisdicionais para o novo sistema informatizado, as regras aplicáveis aos ciclos do Simetria em curso.

**ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN**

Desembargadora Presidente do Tribunal

**RENAN RAVEL RODRIGUES FAGUNDES**

Desembargador Corregedor Regional “



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

**“PROVIMENTO GP-CR Nº 004/2026**

de 28 de abril de 2026.

Altera o título do Capítulo V e o art. 11 do Provimento GP-CR nº 002/2026.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO** e o **CORREGEDOR REGIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar e complementar a redação do Provimento GP-CR nº 002/2026, com vistas a assegurar a equivalência de carga de trabalho entre magistrados(as) do primeiro grau, em consonância com a Recomendação CNJ nº 149, de 30 de abril de 2024,

**CONSIDERANDO** o deliberado pelo Órgão Especial, nos autos do Processo n.º 5732/2026 PROAD, em sessão administrativa ocorrida em \_\_\_/\_\_\_/2026,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Alterar o título do Capítulo V e o art. 11 do Provimento GP-CR nº 002/2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CAPÍTULO V – DO REGIME DE ATUAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DO CICLO DE APURAÇÃO**

**Art. 11.** A atuação dos(as) magistrados(as) de primeiro grau no âmbito do projeto Simetria-15 constitui designação para exercício cumulativo de jurisdição, em caráter simultâneo, em todas as unidades jurisdicionais integrantes da respectiva Secretaria Conjunta.

§ 1º A atribuição de processos de cada unidade jurisdicional ocorrerá de forma preferencial para os(as) magistrados(as) que nela atuam de forma permanente.

§ 2º A atribuição preferencial ocorrerá, em cada sorteio, até que os(as) magistrados(as) que atuam de forma permanente na unidade atinjam a média de processos que serão atribuídos ao grupo no referido sorteio.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

§ 3º Não participarão das atribuições supervenientes os(as) magistrados(as) que, com as atribuições preferenciais, tenham atingido a média de processos que serão atribuídos ao grupo no referido sorteio.

§ 4º A atribuição dos processos remanescentes, após as atribuições preferenciais, será realizada sem preferência, assegurando a equivalência da carga de trabalho entre magistrados(as) no âmbito do respectivo grupo.

§ 5º A forma de atribuição de processos prevista neste Provimento não altera a competência territorial das unidades jurisdicionais nem a gestão processual pelas respectivas Varas do Trabalho.

**Art. 2º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN**

Desembargadora Presidente do Tribunal

**RENAN RAVEL RODRIGUES FAGUNDES**

Desembargador Corregedor Regional”

**3º - 2927/2026 PROAD - ad referendum - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Permuta de Juízes Titulares entre Varas do Trabalho - Decisão:** nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, REFERENDAR a decisão da Exma. Presidente deste E. Tribunal, que deferiu as remoções por permuta do Exmo. Juiz Alexandre Alliprandino Medeiros, para exercer a titularidade da Vara do Trabalho de Orlândia, e do Exmo. Juiz Ricardo Luís Valentini, para exercer a titularidade da Vara do Trabalho de São Joaquim da Barra, a partir de 27 de março de 2026, conforme Ato n.º 003/2026-GP/SAM, de 23 de março de 2026, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 26.3.2026, tudo nos termos da fundamentação.

**4º - 11257/2022 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis - biênio 2026-2027 - Decisão:** nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

por unanimidade de votos, APROVAR o Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis 2026/2027 do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos termos da fundamentação.

**5º - 5879/2026 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Indicação da Secretária da 4ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Decisão:** nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, APROVAR a indicação da servidora Ana Paula Dessimoni para o exercício do cargo de Secretária da Quarta Turma, nos termos da fundamentação.

**6º - 22265/2025 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Proposta de resolução administrativa que altera dispositivos da Resolução Administrativa n.º 010/2012 – Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal, para a reestruturação da Assessoria Jurídica e sua transformação em Secretaria Jurídica - Decisão:** nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, APROVAR a proposta de Resolução Administrativa que altera dispositivos da Resolução Administrativa n.º 010/2012 - Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal, para a reestruturação da Assessoria Jurídica e sua transformação em Secretaria Jurídica, nos termos da fundamentação.

**“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº XX/2026**

de DD de MM de 2026

*Altera dispositivos da Resolução Administrativa n.º 010/2012 – Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal e dá outras providências.*

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15.ª REGIÃO,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CSJT n.º 296/2021, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

**CONSIDERANDO**, por fim, o quanto decidido pelo E. Órgão Especial em sessão administrativa realizada em \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026, nos autos do Processo n.º 22265/2025 PROAD;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Incluir a alínea “I” no art. 1º, V, do Anexo Único – Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região da Resolução Administrativa n.º 10, de 5 de outubro de 2012, com a seguinte redação:

Art. 1º. ....

.....

V – .....

**I) Secretaria Jurídica:**

1. Assessoria Técnica da Secretaria Jurídica;
2. Seção de Controle de Legalidade de Licitações e Contratos;
3. Seção de Apoio em Matéria Jurídico-Administrativa e Acompanhamento Processual.

**Parágrafo único.** A discriminação das competências institucionais das unidades de que trata este artigo será objeto de ato próprio, de iniciativa da Presidência do Tribunal.

**Art. 2º** Alterar as denominações das funções comissionadas e do cargo em comissão constantes do Anexo.

**Art. 3º** Ressalvada indicação expressa, formalizada em sistema próprio, a alteração de que trata o art. 2º independe de ocupação, dispensando a indicação formal e a publicação de ato específico de nova designação daqueles que as ocupam e seus substitutos, bem como a apresentação das certidões previstas na Resolução CNJ n.º 156, de 8 de agosto de 2012.

**Art. 4º** Ficam revogados o item 1 da alínea "c" do inciso V do artigo 1º; o artigo 8º, do Anexo Único – Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região da Resolução Administrativa n.º 10, de 5 de outubro de 2012 e o Anexo III - Quantitativo Total De Cargos em Comissão e Funções Comissionadas da Resolução Administrativa n.º 3, de 18 de março de 2026.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

**Parágrafo único.** Competirá à Secretaria de Gestão de Pessoas editar portaria específica com o quadro consolidado de cargos em comissão e funções comissionadas do quadro do Tribunal, bem como as devidas atualizações.

**Art. 5º** Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após decorridos 10 (dez) dias, revogando-se as disposições em contrário.

**ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN**

Desembargadora Presidente do TRT da 15ª Região”

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº \_\_\_/2026

\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

ANEXO

ALTERAR A DENOMINAÇÃO DOS ENCARGOS									
DE					PARA				
NÍVEL	DENOMINAÇÃO ATUAL	QUANT.	VALOR IND.	VALOR TOTAL	NOVO NÍVEL	NOVA DENOMINAÇÃO	QUANT.	VALOR IND.	VALOR TOTAL
CJ-3	Assessor da Presidência	1	10.029,94	10.029,94	CJ-3	Secretário	1	10.029,94	10.029,94
FC-5	Assistente Especializado	1	2.662,06	2.662,06	FC-5	Chefe de Seção	1	2.662,06	2.662,06
FC-5	Assistente Especializado da Presidência	1	2.662,06	2.662,06	FC-5	Chefe De Seção	1	2.662,06	2.662,06
FC-4	Assistente Técnico de Apoio Administrativo	2	4.626,54	4.626,54	FC-4	Assistente de Seção	2	2.313,27	4.626,54



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Secretaria-Geral Judiciária  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

**7º - 8306/2026 PROAD - ad referendum - - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Resolução Administrativa nº 005/2026, que dispõe sobre o exercício cumulativo e voluntário de jurisdição por Desembargadores(as) no âmbito das Câmaras do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, e dá outras providências - Decisão:** nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, APROVAR a Resolução Administrativa n.º 005/2026, que visa regulamentar o exercício cumulativo de jurisdição, por parte dos Desembargadores desta Corte, mediante atuação em mais de um órgão jurisdicional, desde que caracterizado efetivo acréscimo de atividade judicante e não de atribuições inerentes ao cargo, nos termos da fundamentação.

Acolhida a sugestão feita pela Excelentíssima Desembargadora Ana Cláudia Torres Vianna para se incluir a possibilidade de realização de sessões presenciais, suprimindo-se a expressão “virtual” nos dispositivos que tratam da forma de realização de tais atos processuais, o Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior incorporou ao voto originário os termos e fundamentos da proposta vencedora. Determinada a republicação em razão das pequenas alterações sugeridas e aprovadas.

**“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º 005/2026**

28 de abril de 2026

*Dispõe sobre o exercício cumulativo e voluntário de jurisdição por Desembargadores(as) no âmbito das Câmaras do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, e dá outras providências.*

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Egrégio Órgão Especial,

**CONSIDERANDO** os fundamentos da República Federativa do Brasil, em especial os valores sociais do trabalho e o compromisso com a promoção do bem de todos (art. 1º, IV, e art. 3º, IV, da Constituição Federal);



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a Administração Pública, notadamente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** o direito fundamental à razoável duração do processo e aos meios que assegurem a celeridade de sua tramitação (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** a garantia de acesso à Justiça e a inafastabilidade da jurisdição (art. 5º, XXXV, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência da prestação jurisdicional em segundo grau;

**CONSIDERANDO** a existência de significativo número de cargos vagos de Desembargador no âmbito deste Tribunal, bem como a elevada demanda processual suportada pelas Câmaras e Turmas;

**CONSIDERANDO** os dados institucionais constantes da última Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho realizada neste Tribunal;

**CONSIDERANDO** a organização e funcionamento das Turmas e Câmaras previstos no Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

**CONSIDERANDO** a elevada quantidade de processos aptos a julgamento que aguardam inclusão em pauta nas Câmaras desta Corte;

**CONSIDERANDO** a regulamentação das sessões de julgamento em ambiente eletrônico (sessões virtuais), como instrumento de incremento da eficiência jurisdicional, nos termos da Resolução Administrativa nº 026/2025;

**CONSIDERANDO** a disciplina institucional relativa à convocação e atuação de magistrados(as) em segundo grau, nos termos da Resolução Administrativa nº 004/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas de gestão voltadas à racionalização do quadro de magistrados(as) disponível, com vistas à ampliação da capacidade de julgamento e redução de acervos;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de exercício cumulativo de jurisdição mediante atuação em mais de um órgão jurisdicional, desde que caracterizado efetivo acréscimo de atividade judicante e não se tratando de atribuições inerentes ao cargo;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

**CONSIDERANDO** o deliberado pelo Órgão Especial, nos autos do Processo n.º 8306/2026 PROAD, em sessão administrativa ocorrida em \_\_\_/\_\_\_/2026,

**R E S O L V E:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o regime de exercício cumulativo e voluntário de jurisdição por Desembargadores(as), mediante atuação em Câmara diversa daquela em que são titulares, desde que integrante da mesma Turma.

§ 1º A atuação prevista no *caput* constitui designação para exercício cumulativo de jurisdição em órgão jurisdicional distinto, em caráter simultâneo, com efetivo incremento de atividade judicante, objetivando a redução do estoque processual no segundo grau de jurisdição.

§ 2º A participação voluntária dar-se-á sem prejuízo das atribuições regimentais ordinárias do(a) Desembargador(a) em sua Câmara e Seção Especializada de origem.

**Art. 2º** A atuação do(a) Desembargador(a) em exercício cumulativo de jurisdição em outra Câmara dar-se-á ao longo de todo o mês, de forma contínua e simultânea, e exclusivamente em processos submetidos a julgamento em ambiente eletrônico.

**CAPÍTULO II**

**DA INSCRIÇÃO E DESIGNAÇÃO**

**Art. 3º** A participação no regime de atuação instituído por esta Resolução dependerá de manifestação voluntária de interesse, mediante inscrição formal dirigida à Presidência do Tribunal.

§ 1º A inscrição deverá indicar, obrigatoriamente, a Câmara da mesma Turma em que o(a) Desembargador(a) pretende atuar.

§ 2º As inscrições serão organizadas e divulgadas pela Presidência, que procederá às designações.

**CAPÍTULO III**

**DA ORGANIZAÇÃO DAS PAUTAS E DA ATUAÇÃO**

**Art. 4º** A coordenação das pautas de julgamento relativas ao regime de atuação cumulativa ficará a cargo do Presidente de cada Câmara.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

§ 1º O Presidente de cada Câmara adotará sistema de rodízio entre os(as) Desembargadores(as) inscritos(as), assegurando a equalização da carga de trabalho.

§ 2º A distribuição dos processos observará critérios objetivos, transparentes e equânimes.

**Art. 5º** A atuação dos(as) Desembargadores(as) inscritos(as) dar-se-á exclusivamente para fins de composição de quórum e julgamento em sessões, no âmbito da Câmara em que atuarem em regime de exercício cumulativo e voluntário de jurisdição.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DO DESLIGAMENTO**

**Art. 6º** O(A) Desembargador(a) poderá, a qualquer tempo, solicitar seu desligamento do regime de atuação cumulativa, mediante requerimento formal à Presidência.

§ 1º O desligamento produzirá efeitos a partir da homologação pela Presidência.

§ 2º O(A) Desembargador(a) deverá participar, para fins de composição de quórum e julgamento, nas sessões que tenham sido designadas antes da homologação do desligamento pela Presidência.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DA APLICAÇÃO AOS(ÀS) DESEMBARGADORES(AS) INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO E AOS(ÀS) JUÍZES(AS) CONVOCADOS(AS)**

**Art. 7º** As disposições desta Resolução aplicam-se integralmente aos(às) Desembargadores(as) integrantes da Administração deste Tribunal, bem como aos(às) Juízes(as) convocados(as) para atuação no segundo grau.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 8º** As designações previstas nesta Resolução produzirão efeitos a partir do mês de abril de 2026.

**Art. 9º** Até o preenchimento integral dos cargos da 12ª Câmara, os(as) Desembargadores(as) integrantes da 11ª Câmara poderão se inscrever para atuar em qualquer outra Câmara.

§ 1º O(A) Desembargador(a) poderá se inscrever para atuação em apenas uma Câmara.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

§ 2º Na hipótese de mais de um(a) Desembargador(a) indicar a mesma Câmara, a designação observará a ordem de antiguidade no Tribunal.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

**Art. 11.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN**

Desembargadora Presidente do TRT da 15ª Região”

**8º - 5519/2026 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessada: Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla - Assunto: Aposentadoria voluntária de magistrado - Decisão:** nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, DEFERIR o pedido de aposentadoria formulado pela Excelentíssima Desembargadora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, no cargo de Desembargadora do Trabalho, a contar de 31 de julho de 2026, com fundamento no Art. 20, da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos calculados e reajustados de acordo, respectivamente, com o § 2º, Inciso II e § 3º, Inciso II, do citado Art. 20 c/c Art. 26, caput, e §§ 1º, 3º, Inciso I, e 7º, todos da Emenda Constitucional nº 103/2019, e no Art. 3º, Inciso II, e § 1º, da Lei nº 12.618/2012, nos termos da fundamentação. Determinado o encaminhamento dos autos ao Egrégio Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para as providências cabíveis, com as homenagens de estilo. Declarou impedimento a Excelentíssima Desembargadora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla.

Nesta ocasião, Sua Excelência, a Presidente do Tribunal, fez uso da palavra: “ Não é a sessão onde a Desembargadora Ana Amarylis receberá todas as homenagens, mas é mais um passo que nós, por dever de ofício, temos que examinar e temos que apreciar sobre a competência deste Órgão Especial. Eu não sei se alguém gostaria de se manifestar nesse momento, mas já convoco todos para a sessão do dia 2 de julho, que será a última sessão na qual a Desembargadora Ana Amarylis estará presente e que nós vamos prestar as homenagens, mas eu não posso, minha querida amiga Ana,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**

**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

deixar de expressar o que você representa para este Tribunal, a capacidade que você tem de aglutinar as pessoas, de , embora você nunca foi do NUPEMEC, nem dos CEJUSCs, de conciliar, de mediar conflitos, de estar sempre com uma palavra positiva, uma palavra de acolhimento. Na sua gestão, eu tive o privilégio de ser corregedora e eu já te conhecia há muitos anos, toda a sua sensibilidade, a sua capacidade, mas tive a oportunidade de conhecer melhor a administradora, a gestora, e posso dizer com toda a certeza que fez uma excelente gestão numa época muito difícil que foi parte da pandemia. Então, realmente, falo com a maior tranquilidade, o Tribunal sentirá muito a sua ausência aqui, a sua palavra, às vezes até impertinente, que era importante ouvi-la, enfim, dependendo da situação que acontecia. Então eu posso dizer que, realmente, vai ser uma ausência nesta cadeira que você hoje assume no Órgão Especial, no Pleno, na Câmara, enfim, como eu sempre digo e não vou deixar de dizer, como uma grande líder, não só como uma líder minha, mas como uma grande líder que foi e que é deste Tribunal. Então, eu já rendo aqui as minhas e as nossas homenagens, para que você siga um caminho muito tranquilo e não deixe de estar conosco. E já tem demanda para Vossa Excelência no segundo semestre aqui no Tribunal da 15ª Região, então vai ter que arranjar espaço na agenda.”

O Excelentíssimo Desembargador Marcelo Garcia Nunes assim se manifestou : “Eu tenho que falar porque tenho um carinho muito grande pela Ana desde a época do Vale e a honra de ser escolhido por ela para ser seu juiz auxiliar. E a Ana é desses seres de extrema luz. Sempre digo que onde ela está, ela consegue iluminar a todos nós, essa energia dela, energia de amor que ela tem sempre e a propaga por todos nós. Tenho a honra de ser seu amigo. Sei que você vai continuar trilhando esse caminho, iluminando as pessoas, que é da sua natureza sempre, coração puro, coração com uma sabedoria profunda, e todos nós que estamos ao seu lado nos servimos disso, aprendemos contigo. Você fará muita falta aqui. Não tenho dúvida disso. Esse espírito conciliador seu é essencial em qualquer momento, mas em especial nesse momento do mundo hoje, nesse momento que a gente vive no mundo de tantas divergências, tantos antagonismos. Você é aquela voz pacificadora, aquela voz amiga, aquela voz ouvida por todos, sempre. O que eu desejo para você é que você continue sendo muito feliz na sua vida. Eu não vou te abandonar, já te disse, em casa tem um quatinho para



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**

**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

“você ir para lá, ficar comigo. Vou sempre a São Paulo estar contigo. Nós não vamos te abandonar, tá? Então deixo aqui, o meu amor mais profundo por você. Deus e Nossa Senhora sempre estejam iluminando seu caminho, querida”.

A Excelentíssima Desembargadora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla fez uso da palavra: “Eu sei que não é hoje, é dia 2 de julho. A Gisela já está fazendo ali um gesto. Mas o pessoal do meu gabinete está aqui também, que eles sabiam que ia passar aí o voto pela aposentadoria. O pessoal brincou que ia pedir vista, tal, mas não estou vendo ninguém pedir. E o Samuel disse que quer converter em diligência.”

A Excelentíssima Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann, Presidente do Tribunal se pronunciou: “E você está facinha, facinha para vista, né?”

A Excelentíssima Desembargadora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla assim se manifestou: “Estou facinha. Não, não, brincadeiras à parte, como diz Vossa Excelência. A Ana Paula, nossa Presidente, brinca bastante, brinca e depois ela fala: - ‘Brincadeiras à parte, aí que vem o sério, né?’ Mas eu estou bastante emocionada, estou bastante sensível. Eu sou dura de chorar, mas estou aqui com o olhinho meio marejado, de lágrimas. Mas eu quero ler só um pedacinho do que eu escrevi hoje de manhã, porque eu sabia que a emoção ia me trair e eu não ia falar uma coisinha só que eu quero contar aqui para todos vocês. Então, é o seguinte, como eu me sinto agora, eu sei que não é o momento, é bem rapidinho, Presidente, mas eu me sinto assim agora. Hoje é um dia especial e a emoção é a palavra-chave. Hoje passa pelo Tribunal meu processo de aposentadoria e é um misto de sentimentos, mas o principal deles é o de missão cumprida. São 37. A Gisela diria que são 38 porque faz 38 em dezembro, dia 1º de dezembro, 37, quase 38 anos aqui como magistrada. São 17 anos no primeiro grau e 20 anos agora em julho, aqui no segundo grau, nesta convivência tão amistosa com todos vocês. Então, claro que eu vou sentir muito a falta de vocês. Vocês são amigos. Vocês são a minha família do TRT15. De verdade, não tô usando nenhuma demagogia, até porque eu nem gosto disso. Não gosto e acho que nem preciso. Mas vocês são minha família aí do TRT15. Gosto de vocês, de verdade. Tenho vocês no meu coração, cada um de forma especial e vou sentir muita saudade de vocês, embora já saiba aqui que eu vou continuar vindo, obviamente não



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

declinando dos meus outros afazeres, que terei bastante, mas não é a mesma coisa. Então a gente também tem que voar, voar, voar, mas o pé tem que voltar, para o chão, para a terra, aterrissar. Então eu sei que não é a mesma coisa. Outras missões me esperam, com o foco de contribuir e ajudar o maior número possível de pessoas. Sei que Deus espera por mim nesse novo ciclo. Se a juventude não está no meu número, não está, está no que é mais relevante, no meu espírito, na minha mente e até no meu DNA. Tenho vivido dias diversos, mas sei que tudo vem para a nossa evolução. Não é despedida não, mas gratidão que nunca é demasiada. Gratidão nunca é demais. Por ser uma magistrada deste Tribunal, por fazer parte do melhor tribunal do país, isso eu posso dizer aqui, estamos entre colegas, todos aqui do TRT15, sinto-me honrada cada vez que vou e digo: - ‘Sou do TRT15’, inflada de emoção e hoje a emoção transborda. Então agora a emoção está explodindo no meu coração e agora chega. Mas não é piegas, não é nada, mas eu tenho certeza que eu estou sempre entre amigos e cada vez que eu voltar aqui, eu sei que vou ser recebida com todo carinho, porque esse carinho transborda em mim, por vocês. Eu agradeço muito a Deus esses 37 anos maravilhosos. Parece que nenhum dia passou, né, Gi? Foi tão rápido, porque tudo que é feliz é muito rápido. O tempo quando tem felicidade é muito rápido. Às vezes já me perguntaram lá atrás, você vai toda arrumada para o tribunal, parece que vai para uma festa. Falei: - ‘Mas eu vou, eu adoro fazer o que eu faço, nesses 37 anos, tanto primeira instância como TRT’, eu sou e fui muito feliz aqui, muito feliz. É só gratidão a Deus e a todos vocês. Obrigada.”

**9º - 8242/2026 PROAD - Segredo de Justiça - Relator: Renan Ravel Rodrigues Fagundes - Interessados: M.B.P., Stefani Alves de Carvalho e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Advogado: Cristiano Sofia Molica (OAB/SP 203.624) - Assunto: Pedido de Providência - Corregedoria - Decisão:** Presentes à sessão 25 (vinte e cinco) Desembargadores(as) e atendido o quórum previsto pelos artigos 4º, I, e 37, ambos do Regimento Interno. Os debates observaram o disposto no artigo 20, § 1º, da Resolução 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça. A seguir, RESOLVERAM as Excelentíssimas Desembargadoras e os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Desembargador Relator Renan Ravel Rodrigues Fagundes, Corregedor Regional, por unanimidade de votos, 25 (vinte e cinco) votos, REFERENDAR a decisão do Excelentíssimo Corregedor Regional que, evidenciadas a regularidade, a adequação e a suficiência do Termo de Ajustamento de Conduta, a teor do que dispõe o artigo 47-A do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça, homologou o TAC celebrado.

**10º - 8240/2026 PROAD - Segredo de Justiça - Relator: Renan Ravel Rodrigues Fagundes - Interessados: M.A.F.R. - Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Advogado: Cristiano Sofia Molica (OAB/SP 203.624) - Assunto: Pedido de Providência - Corregedoria - Decisão:** Presentes à sessão 25 (vinte e cinco) Desembargadores(as) e atendido o quórum previsto pelos artigos 4º, I, e 37, ambos do Regimento Interno. Os debates observaram o disposto no artigo 20, § 1º, da Resolução 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça. A seguir, RESOLVERAM as Excelentíssimas Desembargadoras e os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Renan Ravel Rodrigues Fagundes, Corregedor Regional, por unanimidade de votos, 25 (vinte e cinco) votos, pelo arquivamento do presente Pedido de Providências e da Reclamação Disciplinar nº 0000527-46.2024.2.00.0515.

**11º - 8238/2026 PROAD - Segredo de Justiça - Relator: Renan Ravel Rodrigues Fagundes - Interessados: A.N.B e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Pedido de Providência - Corregedoria - Decisão:** Presentes à sessão 25 (vinte e cinco) Desembargadores(as) e atendido o quórum previsto pelos artigos 4º, I, e 37, ambos do Regimento Interno. Os debates observaram o disposto no artigo 20, § 1º, da Resolução 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça. A seguir, RESOLVERAM as Excelentíssimas Desembargadoras e os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Renan Ravel Rodrigues Fagundes, Corregedor Regional, por unanimidade de votos, 23 (vinte e três) votos, REFERENDAR a decisão do Excelentíssimo Corregedor Regional



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

que declarou rescindido o TAC celebrado, em razão do seu descumprimento e, sopesadas a natureza das condutas desviantes da Requerida e as justificativas apresentadas, e tendo por norte os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, imputou à Juíza do Trabalho A.N.B. a penalidade de censura, com fundamento no artigo 12, parágrafo 2º, do Provimento CNJ nº 162-2024, bem como nos artigos 42 e 44 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional. Declarados o impedimento da Excelentíssima Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann, Presidente do Tribunal, e a suspeição da Excelentíssima Desembargadora Adriene Sidnei de Moura David. Presidiu o julgamento do presente processo, regimentalmente, o Excelentíssimo Desembargador Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 15 horas e 55 minutos e, para constar, eu, Secretária-Geral Judiciária, nos termos do artigo 195 do Regimento Interno, lavrei a presente Ata que, assinada pela Excelentíssima Desembargadora Presidente do Tribunal, será por mim subscrita.

**ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN**  
**Desembargadora Presidente do Tribunal**

**Ednamara Aparecida Gonçalves Câmara**  
**Secretária-Geral Judiciária**